Alterada pela Lei 693/88 LEI Nº 573, DE 26 DE ABRIL DE 1.988 .

"DIspõe sobre incorporação aos proventos de aposentadoria do valor das horas suplementares na condição que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, suando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte ...

LEI: -

ARTIGO 1º :- O servidor municipal sob o regime da Lei nº 175, de 30 de Abril de 1.966 que convocado para prestar por semana mais de 30 horas de serviço, nos termos do § 1º do Artigo 27 da Lei nº 429, de 31 de março de 1.987 e ' vier a prestá-lo de forma contínua nos doze (12) meses que antecederem a sua aposentação terá incorporado aos respectivo provento o valor das horas suplementares à sua jornada.

ARTIGO 2º :- As depsesas decorrentes com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 1.987.

ARTIGO 4º :- Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 574, DE 26 DE ABRIL DE 1.988.

"Dispõe sobre a denominação de vias públicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-